



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 03/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 10 E GASOLINA (COMUM) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAPIK LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Viadutos/RS.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAPIK LTDA, sito a Rua Dallagnol, nº186, Bairro Centro, na cidade de Viadutos, inscrita no CNPJ sob nº 00.935.264/0001-37, neste ato representado por seu Administrador Mauro Luiz Knapik, portador da cédula de identidade RG nº 7035717425, inscrito no CPF sob nº 433.797.960-34, residente domiciliado na Rua Luiz Alegretti, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Viadutos.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

1.1 O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, e, Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, Processo nº 136/2021, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 03/2021, fica prorrogado pelo período necessário a realização de processo licitatório para a contratação do objeto, encerrando-se por ocasião da homologação do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATUAIS.**

4.1 Os valores para fornecimento do objeto contratual permanecem inalterados e fixados da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

- I) o valor unitário do óleo diesel S10 fica fixado em R\$ 5,305 (cinco reais e trezentos e cinco milésimos de centavos de real);
- II) o valor unitário da gasolina comum fica fixado em R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 03/2021 e Termos Aditivos, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo Aditivo surtirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura, gerando seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Termo Aditivo do Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Viadutos/RS, 29 de dezembro de 2021.

---

Claiton dos Santos Brum  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAPIK LTDA  
Mauro Luiz Knapik  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Ivan Paulo Passini  
CPF: 037.206.210-57